



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga • Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 371/98

25 de dezembro de 1998

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO E ATIVIDADE NA LEI 283/97, CONFORME ARTIGO 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA MESMA CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. - Prefeito Municipal de Araputanga/MT; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no anexo I, da Lei n.º 283/97, em conformidade com seu Artigo 3º, Parágrafo Único, do projeto atividade "Eletrificação Rural", no item Depto de obras e Estradas Vicinais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 30 dias do mês dezembro de 1998

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta secretaria, registrado em

livro próprio.

APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA
Chefe Depto Adm e Financeiro

